



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**EDITAL N° 333/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis para SMAS e SME.

**Recebimento de propostas:** até as 9 horas do dia 19/12/2023. **Abertura de Propostas:** às 09 horas e 30 minutos do dia 19/12/2023. **Disputa:** às 10 horas do dia 19/12/2023. **Editais:** site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Cristina Santos Tiebohl  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**EDITAL N° 333/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Diretoria de Licitações (DL), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 354, de 26 de agosto de 2015; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

**Anexo I** – Termo de referência.

**Anexo II** – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário).

**Anexo III** – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo V** – Formulário de dados da empresa.

**2. DO OBJETO**

**2.1.**A presente licitação visa o Registro de Preços **para aquisição de alimentos não perecíveis para SMAS e SME**, a contar da assinatura da ata de registro de preços de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

### 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

### 4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1. Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 09 horas do dia 19/12/2023.**

5.2. Abertura das propostas: **às 09 horas e 30 minutos do dia 19/12/2023.**

5.2. Início da sessão e disputa de preços: **às 10 horas do dia 19/12/2023.**

### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.1.1. **Lote(s) Preferencial(is): qualquer pessoa jurídica** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1.2. **Lote(s) Exclusivo(s): exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**6.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;

6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;  
6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

**6.3.** Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**6.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

**6.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site [www.pregobanrisul.com.br](http://www.pregobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo III.

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Caso haja, para os fins do item anterior, equivalência no valor das propostas mais bem classificadas entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definir qual dentre elas poderá apresentar nova proposta.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.7. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.3, 7.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**8.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

### **9.2. Da Proposta**

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.1.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.2. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.3. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.5. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

9.2.5.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.5 não motivará a desclassificação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

9.2.6. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

9.2.6.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.6.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.7. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.8. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.9. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.13. Considerando a Lei complementar 123/2006, este edital contempla cota reservada exclusiva para MES E EPPS de 25% e cota principal de 75% com ampla participação de interessados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

9.2.13.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto;

9.2.13.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

### 9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei nº 8.666/1993e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.3.3. nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em **meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento**, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999 (Acórdão 988/2022 – TCU-Plenário);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, em virtude do art 178 da Lei federal nº 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

#### **9.4. Dos Documentos de Habilitação**

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

##### **9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo III ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

##### **9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do Art. 642-A, caput e §2º, da CLT.

**9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

9.4.4.1. Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária, para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

9.4.4.2. Para os itens de origem animal, conforme exigência da Lei federal n 7889/89 - Artigo 1, deverá o produto possuir Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) ou na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA). A Licitante deverá apresentar declaração informando o número do SIF ou CISPOA ou cópia do SIF ou CISPOA do produto.

**9.4.4.3 Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante **comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado.**

9.4.4.3.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

**9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.

**9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**9.4.6.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.4.6.5.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

**9.4.6.6.** Os documentos habilitatórios apresentados pela licitante por oportunidade da participação na licitação, para um lote/item, poderão ser considerados válidos, **no que couber**, para todos os lotes/itens da mesma licitação da qual o licitante está participando.

**9.4.6.7.** Nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**9.4.6.7.1.** A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

**9.4.6.7.2.** Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.



#### **9.4.7. REGRAS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS.**

9.4.7.1. A participação das licitantes se fará isoladamente ou através de consórcio, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais;
- c) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d) cada consorciada deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;
- e) para a qualificação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- f) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

9.4.7.2. Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

9.4.7.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

9.4.7.4. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

9.4.7.5. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

9.4.7.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO.

## **10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1**.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 5**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

12.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.15. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.16. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.17. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.16 e 12.17 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.19. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.16 e 12.17.

12.20. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

- 14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 14.8.2.6. estudos setoriais;
- 14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
- 14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.8.4. A licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com o valor final ofertado, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.
- 14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

15.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

15.2. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.2.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

15.2.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.2.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.2.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.2.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

15.3. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.4. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.5. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, em virtude do art 178 da Lei federal nº 14.133/2021, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.8. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

### **16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos**

16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.2. Das Impugnações ao Edital**

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

### **16.3. Dos Recursos**

16.3.1. Após a declaração de qual seja o licitante vencedor ou de que inexistente proposta classificada ou licitante habilitado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema,

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

#### **16.4. Disposições Gerais**

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Comissão de Registro de Preços do DL/SMLC convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 23.2.2.1.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 23.2.2.1.

17.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

**17.8.** No momento da assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá apresentar cópia da Licença Sanitária, dos veículos adequados para Transporte de Alimentos, dentro do prazo de validade do Registro de Preços pertencentes a licitante ou a distribuidora (FNDE 06 de 08 de maio de 2020, art. 40). Os veículos para transporte de alimentos devem ser fechados, conforme Decreto 23.430 de outubro de 1974 (art. 406). Os veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas.

**17.9.VEÍCULO PARA TRANSPORTE:** Os meios de transporte devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado conforme a RDC nº 216/2004. De acordo com a portaria CVS-15 de 7 de novembro de 1991, os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

## **18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas, observados os limites dos §§3º e 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 354/2015”.

## **19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

19.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

19.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

19.3. O **prazo de entrega**: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19.4 **Do recebimento**: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

19.5. **Local e horário de entrega**: Conforme termo de referência deste edital.

19.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

19.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.8. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 24.3 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto Municipal no 12/2013.

20.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

20.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

20.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

20.4.1. Nota fiscal/fatura.

20.4.2. Termo de recebimento definitivo aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

## **21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

21.1. O preço cotado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

21.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.

21.2.1. No caso de solicitação de reequilíbrio financeiro por parte da contratada, esta deverá manter as entregas dos produtos, até a publicação do resultado da solicitação, a fim de não prejudicar a oferta da alimentação das Secretarias requisitantes.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

22.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

#### **23.2. Quanto procedimento da licitação:**

23.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

23.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

23.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

23.2.2.1. Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa e impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

a) especificado que tal sanção é aplicável à hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar a ata e.

b) incluído um item estabelecendo sanção para a hipótese de recusa em celebrar o contrato ou em receber a nota de empenho ou a ordem de fornecimento.

#### **23.3. Na execução do objeto:**

23.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

23.3.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

23.3.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.
- b) 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.
- c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

23.3.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

23.3.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

- a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

23.3.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

contrato.

23.3.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

23.3.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

## **24. DAS AMOSTRAS:**

### **24.1- METODOLOGIA DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

24.1.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada item, **somente após a aprovação de sua documentação**, deverão apresentar as amostras. Os produtos devem atender todas as especificações do edital, e serão revisados conforme a marca comercial apresentada na proposta cabendo reprovação, caso o produto não esteja em conformidade.

24.1.2. Para os fins do item 24.1.1, as amostras a serem apresentadas limitam-se aos produtos sem marca pré-aprovada que colocarem na proposta e- uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue se vencedor da licitação. As marcas pré aprovadas estão sinalizadas na tabela do item 11.1. Fichas técnicas serão necessárias somente se não constar a lista de ingredientes no rótulo do produto enviado como amostra. As empresas terão 5 dias úteis para entregar as amostras após a publicação da aprovação da sua documentação.

24.1.3. **A data de início do prazo de apresentação das amostras e da análise das amostras será divulgada pelo pregoeiro**, através do sistema eletrônico, onde será informando a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. A data de análise das amostras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

acontecerá no mínimo 2 dias úteis após a publicação da aprovação da documentação do licitante.

24.1.4. As amostras devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Pedro Weingartner, 238 - Bairro Centro – Canoas/RS. Horário: 8 à 12 horas e das 13 às 17h. Telefone: 3236-2706.

OBS: As marcas pré-aprovadas foram avaliadas e aprovadas previamente nas seguintes licitações: edital 03/2019, edital 52/2020, edital 384/2022 e edital 018/2023,

24.1.5. A Diretoria de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva analisará as amostras e expedirá termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo, e em caso de reprovação da amostra, acarretará a desclassificação do proponente.

24.1.6. A não apresentação das amostras no prazo descrito ou sua apresentação em não conformidade com as exigências do edital implicará na desclassificação da proposta da proponente no respectivo certame.

24.1.7. A Secretaria poderá, de forma independente e a seu critério, realizar testes laboratoriais em todo e/ou qualquer componente da amostra entregue, para fins de conferência sobre o exigido no edital à aprovação do material.

## **24.2 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

24.2.1. As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:

- a) análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência),
- b) adequação com a especificação técnica do item no edital (neste item serão comparados os itens da amostra e a descrição detalhada dos itens no edital),
- c) verificação da embalagem (legislação vigente RDC nº 326/2019 da ANVISA e gramagem conforme descrição do edital).

24.2.2. Sendo aprovada(s) a(s) amostra(s), a licitante será declarada classificada. No caso da empresa ser reprovada em algum destes itens, terá oportunidade de em 24 horas úteis, dentro do prazo estipulado anteriormente, apresentar novas amostras para nova avaliação do item apontado. Em caso de nova reprovação a licitante será considerada desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

24.2.3. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA (RDC nº 326/2019).

24.2.4. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverão estar identificadas com etiqueta, constando: Edital nº 333/2023 - RP Nº 082/2023, razão social da empresa, marca do produto e nº do item constante no anexo do Edital.

24.2.5 As amostras não serão devolvidas nem doadas pois serão manipuladas pela comissão.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.5. O presente Edital, bem como, a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.

25.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

25.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

25.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 17 de outubro de 2023.

Cristina Santos Tiebohl  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de alimentos não perecíveis para SMAS e SME**

**1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por item, para fornecimento de alimentos não perecíveis, conforme especificações constantes no item 11.1, com vigência pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

1.2. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou pesquisa de preços através do site Painel de Preços, com empresas do mercado e também com base no Registro de Preços vigente no município, conforme comprovam os documentos acostados no processo. O valor médio definiu a estimativa da contratação, determinando expressamente os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justificamos o pedido anexo para compor o **Registro de Preços por item**, para posterior aquisição de alimentos para abastecimento e fornecimento para todos os locais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS (ANEXO I) e para todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Canoas (Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil – ANEXO II). Nesses locais são fornecidas refeições aos usuários atendidos conforme cardápio estabelecido pelo nutricionista responsável. As quantidades estimadas no pedido são para atender por um período de 12 meses esses locais, com margem significativa para atender alguma demanda emergencial. Os alimentos serão licitados por item, sendo apenas um vencedor por item. Foi realizada pesquisa de mercado e os valores encontram-se de acordo com os praticados no mercado, sendo utilizada aqui a média dos valores cotados, respeitando a mediana de cada item. O Registro de Preços vigente para aquisição dos alimentos não-perecíveis vencerá em 02 de outubro de 2023. As quantidades estimadas no pedido são para atender por um período de 12 meses a demanda dos locais citados acima com margem para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

atender além dos 12 meses em casos onde há atraso na homologação da nova licitação. Neste cálculo foi contabilizado algumas variáveis que podem ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços como por exemplo: itens não adjudicados, levando à substituição de um produto por outro que esteja disponível, desistência de itens por parte dos vencedores do certame, cardápio adaptado ao orçamento, podendo ter maior ou menor frequência de itens conforme disponibilidade de recursos. Abaixo segue descrição de locais e tipo de refeição servida e número de refeições que podem ser ofertadas ao longo do ano:

Local	nº máximo de refeições ao dia	período de atendimento
ALBERGUE MUNICIPAL	120 (CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR)	365 dias por ano
CASA DE ACOLHIDA RAIO DE SOL	240 (CAFÉ DA MANHÃ, COLAÇÃO. ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E CEIA)	365 dias por ano
CRAS SUDOESTE	40 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
CRAS SUDESTE	40 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
CRAS NOROESTE I	40 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
CRAS NOROESTE II	40 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
CRAS NORDESTE	60 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
CREAS	30 LANCHES AO DIA	2ª A 6ª feira, 12 meses por ano
ACOLHIMENTO DE INVERNO	300 REFEIÇÕES AO DIA (CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR)	90 dias por ano (meses de inverno)
CESTAS DE ALIMENTOS PROGRAMA CIDADANIA ALIMENTAR / BENEFICIOS EVENTUAIS	2500 CESTAS POR MÊS	12 meses por ano

### 3. OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por item, para fornecimento de alimentos não perecíveis, conforme especificações constantes no quadro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

item 11.1, com vigência pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

3.2 Considerações gerais sobre o fornecimento de alimentos não-perecíveis para a SME e SMAS.

**Metodologia de execução:**

**3.2.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

3.2.1.1. As entregas dos gêneros não perecíveis deverão ser feitas em até duas vezes por mês, nos locais e dias indicados nas Planilhas de Entrega fornecidas pela SMAS e SME, totalizando no mínimo 97 pontos de entrega. A frequência (1 ou 2x ao mês) será determinada pela SMAS e SME. As listas de endereços onde entregas serão realizadas constam nos Anexo I e Anexo II, podendo sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como demais Secretarias poderão realizar compras e indicar locais de entregas. No Anexo II também estão as rotas de entregas das escolas municipais. As entregas dos gêneros não perecíveis deverão ser feitas, **uma vez por mês ou quinzenalmente**, quando houver necessidade, **diretamente nos locais nos dias indicados nas Planilhas de Entrega fornecidas** pela SMAS e SME ( Anexos I e II).

**3.2.2 PRAZO DE ENTREGA:**

Os pedidos serão enviados para as empresas contratadas com 05 dias de antecedência da (as) entrega (as), Eventuais problemas nas entregas dos produtos, deverão ser imediatamente comunicadas à SMAS ou à SME.

O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica encarregado da avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, e/ou com a legislação pertinente. A empresa contratada deverá **substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido** por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para consumo. **Os produtos que forem recebidos e somente durante o uso for verificado que não estão de acordo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**com algum item do edital também deverão ser trocados em até 1 dia útil da solicitação de troca.**

O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

A contratante poderá solicitar cancelamento e/ou alteração do pedido de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com até 2 (dois) dias de antecedência da entrega programada. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item sobre penalidades deste Edital.

### **3.2.3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

3.2.3.1 A descrição detalhada das exigências dos produtos encontram-se na tabela do item 11.

#### **3.2.4 Considerações Gerais:**

3.2.4.1 O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto avaliará as características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra ou com a legislação pertinente.

3.2.4.2 A quantidade constante no pedido e na nota serão conferidas.

3.2.4.3 É necessário que, quando os produtos forem entregues ao contratante, o período de validade restante seja de ao menos 80% de seu prazo de validade total. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para consumo.

3.2.4.4 Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital deverão ser trocados em até 1 dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

3.2.4.5 Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

que seja constatado o inadequado cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA (RDC 326/2019, RDC nº429/2020, IN nº 75/2020 e RDC nº 778/2023 mesmo produtos com marca pré-aprovada serão constantemente verificados se mantêm o padrão estabelecido pela ANVISA. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.

3.2.4.6 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

3.2.4.7 Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais nos locais indicados pelo recebedor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO**

4.1 Do orçamento estimado: para obter a avaliação do custo pela administração, a Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS utilizou-se dos valores constantes nos documentos acostados ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde a SMAS definiu expressamente o valor máximo aceitável no presente procedimento utilizando metodologia mista, através de pesquisa no SITE PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal com objeto semelhante, cotações com empresas que trabalham com estes itens, bem como o último Registro de Preços do município. A média dos preços foi utilizada como valor máximo aceitável. Foram descartados orçamentos de empresas para 22 (vinte e dois) itens por serem estes considerados valores excessivamente altos ou inexequíveis, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº73 de 5 de agosto de 2020.

#### **5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

5.1 Por tratar-se de registro de preços, o valor proposto será cotado para a unidade especificada no quadro que consta no item 11.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências técnicas de habilitação são as constantes do edital, conforme segue abaixo:

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO. Documentação que deve ser apresentada:**

Serão exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

7.1.1 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária, para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

7.1.2 Para os itens de origem animal, conforme exigência da Lei federal n 7889/89 - Artigo 1, deverá o produto possuir Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) ou na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA). A Licitante deverá apresentar declaração informando o número do SIF ou CISPOA ou cópia do SIF ou CISPOA do produto.

7.1.3 **Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante **comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado**. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**7.2. DAS AMOSTRAS:**

7.2.1- METODOLOGIA DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.2.1.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada item, **somente após a aprovação de sua documentação**, deverão apresentar as amostras. Os produtos devem atender todas as especificações do edital, e serão revisados conforme a marca comercial apresentada na proposta cabendo reprovação, caso o produto não esteja em conformidade.

7.2.1.2 Para os fins do item 7.2.1.1, as amostras a serem apresentadas limitam-se aos produtos sem marca pré-aprovada que colocarem na proposta e- uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue se vencedor da licitação. As marcas pré aprovadas estão sinalizadas na tabela do item 11.1. Fichas técnicas serão necessárias somente se não constar a lista de ingredientes no rótulo do produto enviado como amostra. As empresas terão 5 dias úteis para entregar as amostras após a publicação da aprovação da sua documentação..

7.2.1.3 **A data da análise das amostras será divulgada pelo pregoeiro**, através do sistema eletrônico, onde será informando a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. A data de análise das amostras acontecerá no mínimo 2 dias úteis após a publicação da aprovação da documentação do licitante.

7.2.1.4 As amostras devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Pedro Weingartner, 238 - Bairro Centro – Canoas/RS. Horário: 8 à 12 horas e das 13 às 17h. Telefone: 3236-2706.

OBS: As marcas pré-aprovadas foram avaliadas e aprovadas previamente nas seguintes licitações: edital 03/2019, edital 52/2020, edital 384/2022 e edital 018/2023,

7.2.1.5. A Diretoria de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva analisará as amostras e expedirá termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo, e em caso de reprovação da amostra, acarretará a desclassificação do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

7.2.1.5 A não apresentação das amostras no prazo descrito ou sua apresentação em não conformidade com as exigências do edital implicará na desclassificação da proposta da proponente no respectivo certame.

7.2.1.6 A Secretaria poderá, de forma independente e a seu critério, realizar testes laboratoriais em todo e/ou qualquer componente da amostra entregue, para fins de conferência sobre o exigido no edital à aprovação do material.

### **7.2.2 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

7.2.2.1. As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:

- a) análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência),
- b) adequação com a especificação técnica do item no edital (neste item serão comparados os itens da amostra e a descrição detalhada dos itens no edital),
- c) verificação da embalagem (legislação vigente RDC nº 326/2019 da ANVISA e gramagem conforme descrição do edital).

7.2.2.2. Sendo aprovada(s) a(s) amostra(s), a licitante será declarada classificada. No caso da empresa ser reprovada em algum destes itens, terá oportunidade de em 24 horas úteis, dentro do prazo estipulado anteriormente, apresentar novas amostras para nova avaliação do item apontado. Em caso de nova reprovação a licitante será considerada desclassificada.

7.2.2.3. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA (RDC nº 326/2019).

7.2.2.4 A(s) amostra(s) apresentada(s) deverão estar identificadas com etiqueta, constando: Edital nº xxx/2023 - PE Nº xxx/2023 – RP Nº xxx/2023, razão social da empresa, marca do produto e nº do item constante no anexo do Edital.

7.2.2.5 As amostras não serão devolvidas nem doadas pois serão manipuladas pela comissão .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e legislação vigente, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;

8.2. O(s) fornecedor(es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei;

8.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas;

8.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os alimentos conforme Cronograma de Entrega definido pela SMAS e SME;

8.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

8.6. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega dos alimentos não-perecíveis, objeto deste Contrato;

8.7. Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;

8.8. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

8.9. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, os dias de entrega dos alimentos conforme planilhas enviadas previamente pela SMAS e SME;

8.10. A CONTRATADA deverá permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias. Havendo alguma irregularidade, a empresa deverá imediatamente tomar as providências para a sua adequação, sob risco de interrupção do contrato;

8.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos. A visita técnica pode ser realizada inclusive no período de análise da documentação por equipe técnica designada pela SMAS e SME;

8.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;

8.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos;

8.14. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

8.15. Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante; Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição dos produtos;

8.16. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.4. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por técnicos especialmente designados;

9.1.5. Emitir termo de Fiscalização; 9.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

9.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos das entregas de produtos após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

9.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início do fornecimento dos produtos, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória entrega dos produtos;

9.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

9.1.10. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

9.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de entrega de produtos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

9.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a entrega de produtos e o atendimento das exigências contratuais;

9.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados através da aquisição de produtos, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

9.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem as entregas de produtos;;

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, que devem ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da recusa, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

9.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde a aquisição de produtos está sendo realizada, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **10. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata de registro de preços, de acordo com a minuta constante do anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**10.2. No caso de solicitação de reequilíbrio financeiro por parte da contratada, esta deverá manter as entregas dos produtos, até a publicação do resultado da solicitação, a fim de não prejudicar a oferta da alimentação das Secretarias requisitantes.**

**10.3.** No momento da assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá apresentar cópia da Licença Sanitária, dos veículos adequados para Transporte de Alimentos, dentro do prazo de validade do Registro de Preços pertencentes a licitante ou a distribuidora (FNDE 06 de 08 de maio de 2020, art. 40). Os veículos para transporte de alimentos devem ser fechados, conforme Decreto 23.430 de outubro de 1974 (art. 406). Os veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas.

**10.4. VEÍCULO PARA TRANSPORTE:** Os meios de transporte do alimento devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado conforme a RDC nº 216/2004. De acordo com a portaria CVS-15 de 7 de novembro de 1991, os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

**10.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** os produtos serão recebidos

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O responsável pelo recebimento do produto deverá conferir a quantidade da entrega no mesmo momento da entrega do pedido, sendo atestada a quantidade recebida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

O fiscal do contrato terá o prazo de 5 dias úteis para a realização do recebimento definitivo, onde fará a conferência qualidade e atendimento às especificações técnicas do edital. Após a nota de entrega será encaminhada ao setor de liquidação para pagamento.

### 11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. As descrições técnicas e os valores máximos aceitáveis unitários estão constantes no quadro abaixo:

Item	Unidade	Quantidade total	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Unitário R\$
1	Kg	6.000 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b>  <b>Achocolatado em pó.</b>  Embalagem de até 800g. Marcas pré-aprovadas: Nescau, Nutrilândia, Muky, Toddy, Apti, Celli, Chocoteen. INDICAR MARCA.  SMAS: 1.000 Kg SME: 5.000 Kg	R\$ 12,73
2	Kg	10.125 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>  <b>Açúcar mascavo.</b>  Embalagem de até 1 Kg. INDICAR MARCA.  SMAS: 375 Kg SME: 9.750 Kg	R\$ 11,57
3	Kg	3.375 kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b>  <b>Açúcar mascavo.</b>  Embalagem de até 1 Kg. INDICAR MARCA.  SMAS: 125 Kg SME: 3.250 Kg	R\$ 11,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

4	Kg	18.000 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Açúcar refinado.</b> Embalagem de até 01 Kg. Marcas pré-aprovadas: Caravelas, Alto Alegre, Dabarra, Guarani, Gasparin, União. INDICAR MARCA.  SMAS: 3.750 Kg SME: 14.250 Kg	R\$ 4,70
5	Kg	6.000 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Açúcar refinado.</b> Embalagem de até 01 Kg. Marcas pré-aprovadas: Caravelas, Alto Alegre, Dabarra, Guarani, Gasparin, União. INDICAR MARCA.  SMAS: 1.250 Kg SME: 4.750 Kg	R\$ 4,70
6	Kg	7.575 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Amido de milho.</b> Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Nutrivita, Apti. INDICAR MARCA.  SMAS: 75 Kg SME: 7.500 Kg	R\$ 9,84
7	Kg	2.525 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Amido de milho.</b> Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Nutrivita, Apti. INDICAR MARCA.  SMAS: 25 Kg SME: 2.500 Kg	R\$ 9,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

8	Kg	57.000 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Arroz integral tipo 1, longo, fino.</b> Embalagem primária: sacos plásticos de 1 Kg. Marcas pré-aprovadas: Blue Soft, Super Ouro, Tordilho, Blue Ville, Rozcato e Blue Rice. INDICAR MARCA.  SMAS: 750 Kg SME: 56.250 Kg	R\$ 6,20
9	Kg	19.000 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Arroz integral tipo 1, longo, fino.</b> Embalagem primária: sacos plásticos de 1 Kg. Marcas pré-aprovadas: Blue Soft, Super Ouro, Tordilho, Blue Ville, Rozcato e Blue Rice. INDICAR MARCA.  SMAS: 250 Kg SME: 18.750 Kg	R\$ 6,20
10	Kg	62.250 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Arroz parboilizado tipo 1.</b> Embalagens de 1 Kg. Marcas pré-aprovadas: Blue Soft, Super Ouro, Rozcato. INDICAR MARCA.  SMAS: 6.000 Kg SME: 56.250 Kg	R\$ 5,19
11	Kg	20.750 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Arroz parboilizado tipo 1.</b> Embalagens de 1 Kg. Marcas pré-aprovadas: Blue Soft, Super Ouro, Rozcato. INDICAR MARCA.  SMAS: 2.000 Kg SME: 18.750 Kg	R\$ 5,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

12	Kg	168.000 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Arroz polido, fino, longo tipo 1.</b> Embalagem primária: sacos plásticos de 01 Kg. Marcas Aprovadas: Blue Soft, Arroz do Vô, Casa Bem, Kanake, Blue Rice, Extremo. INDICAR MARCA. SMAS: 10.500 Kg SME: 157.500 Kg	R\$ 4,97
13	Kg	56.000 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Arroz polido, fino, longo tipo 1.</b> Embalagem primária: sacos plásticos de 01 Kg. Marcas Aprovadas: Blue Soft, Arroz do Vô, Casa Bem, Kanake, Blue Rice, Extremo. INDICAR MARCA. SMAS: 3.500 Kg SME: 52.500 Kg	R\$ 4,97
14	Kg	15.450 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Atum em óleo.</b> Embalagem de até 200 g. Registro obrigatório: S.I.F. Marcas pré-aprovadas: 88, Robson Crusoe, Gomes da Costa. INDICAR MARCA. SMAS: 450 Kg SME: 15.000 Kg	R\$ 39,21
15	Kg	5.150 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Atum em óleo.</b> Embalagem de até 200 g. Registro obrigatório: S.I.F. Marcas pré-aprovadas: 88, Robson Crusoe, Gomes da Costa. INDICAR MARCA. SMAS: 150 Kg SME: 5.000 Kg	R\$ 39,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

16	Kg	8.250 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Aveia em flocos finos.</b> Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Naturale, Ki Natural, Apti. INDICAR MARCA.  SMAS: 375 Kg SME: 7.875 Kg	R\$ 13,87
17	Kg	2.750 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Aveia em flocos finos.</b> Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Naturale, Ki Natural, Apti. INDICAR MARCA.  SMAS: 125 Kg SME: 2.625 Kg	R\$ 13,87
18	Kg	6.000 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Biscoito salgado integral de primeira qualidade.</b> Sem gordura TRANS ou gordura vegetal não especificada. Embalagem de até 400g. Marcas pré-aprovadas: Orquídea, Germani. INDICAR MARCA.  SMAS: 1.000 Kg SME: 5.000 Kg	R\$ 13,10
19	Kg	9.750 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Biscoito doce tipo Maisena ou tipo Maria.</b> Sem gordura TRANS ou gordura vegetal não especificada. Embalagem de até 400g. Marcas pré-aprovadas: Diana, Germani, Marilan, Mosmann, Isabela, Orquídea, Vitória. INDICAR MARCA. : SMAS: 1.500 Kg SME: 8.250 Kg	R\$ 14,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

20	Kg	3.250 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Biscoito doce tipo Maisena ou tipo Maria.</b> Sem gordura TRANS ou gordura vegetal não especificada. Embalagem de até 400g. Marcas pré-aprovadas: Diana, Germani, Marilan, Mosmann, Isabela, Orquídea, Vitória. INDICAR MARCA. : SMAS: 500 Kg SME: 2.750 Kg	R\$ 14,54
21	Kg	5.250 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Biscoito tipo rosca glacê.</b> Sem gordura TRANS ou gordura vegetal não especificada. Embalagem de até 400g. Marcas pré-aprovadas: Boccone, Germani, Ninfa. INDICAR MARCA.  SMAS: 750 Kg SME: 4.500 Kg	R\$ 19,02
22	Kg	1.750 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Biscoito tipo rosca glacê.</b> Sem gordura TRANS ou gordura vegetal não especificada. Embalagem de até 400g. Marcas pré-aprovadas: Boccone, Germani, Ninfa. INDICAR MARCA.  SMAS: 250 Kg SME: 1.500 Kg	R\$ 19,02
23	Kg	7.125 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Café em pó torrado e moído.</b> Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Bom Jesus, Pelé, Caboclo. INDICAR MARCA.  SMAS: 750 Kg SME: 6.375 Kg	R\$ 28,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

24	Kg	2.375 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Café em pó torrado e moído.</b> Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Bom Jesus, Pelé, Caboclo. INDICAR MARCA.  SMAS: 250 Kg SME: 2.125 Kg	R\$ 28,27
25	unidade	4.000 unidades	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Café solúvel em pó ou granulado.</b> Pacotes de 50g. Marcas pré-aprovadas: Bom Jesus, Três Corações, Pele, Melitta, Amigo. INDICAR MARCA.  SMAS: 4.000 unidades	R\$ 4,74
26	Kg	5.625 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Cacau em pó 100%.</b> Sem adição de açúcar e outros ingredientes. Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Aпти, nutrilândia. INDICAR MARCA.  SME: 5.625 Kg SMAS: 0 Kg	R\$ 46,43
27	Kg	1.875 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Cacau em pó 100%.</b> Sem adição de açúcar e outros ingredientes. Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Aпти, nutrilândia. INDICAR MARCA.  SME: 1.875 Kg SMAS: 0 Kg	R\$ 46,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

28	Kg	301 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>  Embalagem de até 300g. INDICAR MARCA.  SME: 300 Kg SMAS: 1 Kg	R\$ 197,18
29	Kg	101 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b>  <b>Canela em casca.</b>  Embalagem de até 300g. INDICAR MARCA.  SME: 100 Kg SMAS: 1 Kg	R\$ 197,18
30	Kg	301 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>  <b>Canela em pó.</b>  Embalagem de até 200g.INDICAR MARCA.  SME: 300 Kg SMAS: 1 Kg	R\$ 54,02
31	Kg	101 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b>  <b>Canela em pó.</b>  Embalagem de até 200g.INDICAR MARCA.  SME: 100 Kg SMAS: 1 Kg	R\$ 54,02
32	Kg	7.575 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>  <b>Chocolate em pó (cacau 32% ou 33%).</b>  Sem Glúten. Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Qualicau, refeisucos, Nutrilândia. INDICAR MARCA.  SMAS:75 Kg SME: 7.500 Kg	R\$ 27,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

33	Kg	2.525 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Chocolate em pó (cacau 32% ou 33%).</b> Sem Glúten. Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Qualicau, refeisucos, Nutrilândia. INDICAR MARCA. SMAS:25 Kg SME: 2.500 Kg	R\$ 27,30
34	Kg	300 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Bombom de chocolate ao leite.</b> Embalagem de até 1 Kg. Cada bombom deverá ter até 20g. Marcas pré-aprovadas: Neugebauer, Nestle, Garoto. INDICAR MARCA. SMAS: 300 Kg	R\$ 57,21
35	Kg	3.000 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Doce cremoso de fruta, tipo chimia.</b> Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Áurea, petry, Bom Princípio, Pia. INDICAR MARCA. SMAS: 1.000 Kg SME: 2.000 Kg	R\$ 12,30
36	Kg	3.188 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Doce de fruta sem adição de açúcar, adoçantes e sem aditivos químicos.</b> Ingredientes permitidos: fruta, pectina, e acidulante. Embalagem de até 400g. Marcas pré-aprovadas: INDICAR MARCA. SME: 3.150 Kg SMAS: 38 Kg	R\$ 49,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

37	Kg	1.062 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Doce de fruta sem adição de açúcar, adoçantes e sem aditivos químicos.</b>  Ingredientes permitidos: fruta, pectina, e acidulante. Embalagem de até 400g. Marcas pré-aprovadas: INDICAR MARCA.  SME: 1.0500 Kg SMAS: 12 Kg	R\$ 49,97
38	Kg	3.750 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Doce de leite.</b>  Embalagem de até 500g. "Não será aceito produto produzido com soro de leite como ingrediente em quantidade superior ao leite" . Marcas pré-aprovadas: Áurea, mumu, piá, Italac, Bom Princípio. Indicar marca: INDICAR MARCA.  SMAS: 750 Kg SME: 3.000 Kg	R\$ 26,94
39	Kg	1.250 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Doce de leite.</b>  Embalagem de até 500g. "Não será aceito produto produzido com soro de leite como ingrediente em quantidade superior ao leite" . Marcas pré-aprovadas: Áurea, mumu, piá, Italac, Bom Princípio. Indicar marca: INDICAR MARCA.  SMAS: 250 Kg SME: 1.000 Kg	R\$ 26,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

40	unidade	150 unidades	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b>  <b>Essência de baunilha.</b>  Para preparação de bolos e tortas. Embalagem de 30 ml. Sem aditivos alimentares, sem açúcar. Marcas pré-aprovadas: INDICAR MARCA.  SME: 140 frascos SMAS: 10 frascos	R\$ 5,95
41	Kg	31.125 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>  <b>Extrato de tomate concentrado simples.</b>  Embalagem de até 600g. Marcas pré-aprovadas: Quero, petirosa, bonare. INDICAR MARCA.  SMAS: 1.125 Kg SME: 30.000 Kg	R\$ 9,02
42	Kg	10.375 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b>  <b>Extrato de tomate concentrado simples.</b>  Embalagem de até 600g. Marcas pré-aprovadas: Quero, petirosa, bonare. INDICAR MARCA.  SMAS: 375 Kg SME: 10.000 Kg	R\$ 9,02
43	Kg	5.600 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b>  <b>Farinha de mandioca seca, torrada e fina.</b>  Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Bella Dica, Araruna, Vascaína, Nerial, Rocha, Campinas, Baileirinha, Fariman, Bella Dica. Indicar marca: INDICAR MARCA.  SMAS: 600 Kg SME: 5.000 Kg	R\$ 7,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

44	Kg	13.875 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Farinha de milho instantânea com flocos de milho, enriquecida com ácido fólico.</b> Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Nutrivita, floccarina, zanin. INDICAR MARCA. SMAS: 375 Kg SME: 13.500 Kg	R\$ 4,48
45	Kg	4.625 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Farinha de milho instantânea com flocos de milho, enriquecida com ácido fólico.</b> Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Nutrivita, floccarina, zanin. INDICAR MARCA. SMAS:125 Kg SME: 4.500 Kg	R\$ 4,48
46	Kg	32.250 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento.</b> Embalagem de até 1Kg. Marcas pré-aprovadas: Cisne, Orquídea, Nordeste, Panfácil, Lorijuí, Rosa branca, Isabela, RoseFlor. INDICAR MARCA. SMAS: 1.500 Kg SME: 30.750 Kg	R\$ 4,99
47	Kg	10.750 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro</b> Embalagem de até 1Kg. Marcas pré-aprovadas: Cisne, Orquídea, Isabela, RoseFlor. INDICAR MARCA. SMAS: 500 Kg SME: 10.250 Kg	R\$ 4,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

48	Kg	30.750 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Farinha de trigo especial, tipo 1, com fermento químico , enriquecida com ferro e ácido fólico.</b> Embalagem de até 1Kg. Marcas pré-aprovadas: INDICAR MARCA.  SME: 30.750 Kg SMAS: 0 Kg	R\$ 7,04
49	Kg	10.250 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Farinha de trigo especial, tipo 1, com fermento químico , enriquecida com ferro e ácido fólico.</b> Embalagem de até 1Kg. Marcas pré-aprovadas: INDICAR MARCA.  SME: 10.250 Kg SMAS: 0 Kg	R\$ 7,04
50	Kg	3.600 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, fina, de 1ª qualidade.</b> Embalagem de até 1 Kg. Marcas pré-aprovadas: Orquídea, Dona Inês. INDICAR MARCA.  SMAS: 100 Kg SME: 3.500 Kg	R\$ 6,62
51	Kg	75.750 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Feijão de cor, tipo 1.</b> Embalagem primária: pacotes de 01 Kg. Marcas pré-aprovadas: INDICAR MARCA.  SMAS: 750 Kg SME: 75.000 Kg	R\$ 9,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

52	Kg	25.250 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Feijão de cor, tipo 1.</b> Embalagem primária: pacotes de 01 Kg. Marcas pré-aprovadas: INDICAR MARCA.  SMAS: 250 Kg SME: 25.000 Kg	R\$ 9,61
53	Kg	124.500 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Feijão preto, tipo 1.</b> Embalagem primária: pacotes de 01 Kg. Marcas pré-aprovadas: Malú, SIVIERO, GASPARIN, Minuano, Tordilho, Grão Gostoso, Ondão, Sogenalda. INDICAR MARCA.  SMAS: 3.750 Kg SME: 120.750 Kg	R\$ 7,46
54	Kg	41.500 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Feijão preto, tipo 1.</b> Embalagem primária: pacotes de 01 Kg. Marcas pré-aprovadas: Malú, SIVIERO, GASPARIN, Minuano, Tordilho, Grão Gostoso, Ondão, Sogenalda. INDICAR MARCA.  SMAS: 1.250 Kg SME: 40.250 Kg	R\$ 7,46
55	Unidade	61.500 unidades	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Fermento biológico instantâneo seco.</b> Ingredientes obrigatórios: saccharomyces cerevisiae. Embalagem primária: sachê aluminizado ou polipropileno, embalagem de <b>até 10g</b> . Marcas pré-aprovadas: Monopol, TOK. INDICAR MARCA.  SMAS: 1.500 unidades SME: 60.000 unidades	R\$ 0,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

56	Unidade	20.500 Unidades	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Fermento biológico instantâneo seco.</b> Ingredientes obrigatórios: saccharomyces cerevisiae. Embalagem primária: sachê aluminizado ou polipropileno, embalagem de <b>até 10g</b> . Marcas pré-aprovadas: Monopol, TOK. INDICAR MARCA.  SMAS: 500 unidades SME: 20.000 unidades	R\$ 0,96
57	Kg	850 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Fermento biológico instantâneo seco.</b> Ingredientes obrigatórios: saccharomyces cerevisiae. Embalagem primária: sachê aluminizado de até 200 gramas. Marcas pré-aprovadas: Apti. INDICAR MARCA.  SMAS: 50 Kg SME: 800 Kg	R\$ 49,87
58	Kg	1.250 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Fermento químico.</b> Embalagem de até 100g. Marcas pré-aprovadas Apti, monopol. INDICAR MARCA.  SMAS: 50 Kg SME: 1.200 Kg	R\$ 26,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

59	Kg	180 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b>  <b>Leite em pó, desnatado, de vaca.</b>  Embalagem de até 1Kg. Marcas pré-aprovadas: CCGL, ITALAC, Piracanjuba, Elege, Tirol, Santa Clara. INDICAR MARCA.  SMAS: 100 Kg SME: 80 Kg	R\$ 42,48
60	Kg	71.250 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>  <b>Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca.</b>  Embalagem de até 1Kg. Marcas pré-aprovadas: Tangará Foods, Danky, Nutrilândia, CCGL, Mimo, Copa Real, Santa Clara, Tirol. INDICAR MARCA.  SMAS: 3.750 Kg SME: 67.500 Kg	R\$ 36,37
61	Kg	23.750 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b>  <b>Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca.</b>  Embalagem de até 1Kg. Marcas pré-aprovadas: Tangará Foods, Danky, Nutrilândia, CCGL, Mimo, Copa Real, Santa Clara, Tirol. INDICAR MARCA.  SMAS: 1.250 Kg SME: 22.500 Kg	R\$ 36,37
62	litro	6.000 litros	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b>  <b>Leite UHT sem lactose.</b>  Embalagem de até 1 Kg ou 1 litro. Marcas pré-aprovadas: Piracanjuba, Santa Clara, Dália. INDICAR MARCA.  SME: 6.000 litros SMAS: 0 litros	R\$ 7,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

63	Kg	44.250 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Lentilha tipo 1.</b> Embalagem primária: pacotes plásticos de 500 g. Marcas pré-aprovadas: Minuano, Mesaboa, Yoki, Padrinho. INDICAR MARCA.  SMAS: 750 Kg SME: 43.500 Kg	R\$ 15,08
64	Kg	14.750 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Lentilha tipo 1.</b> Embalagem primária: pacotes plásticos de 500 g. Marcas pré-aprovadas: Minuano, Mesaboa, Yoki, Padrinho. INDICAR MARCA.  SMAS: 250 Kg SME: 14.500 Kg	R\$ 15,08
65	Kg	43.125 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Macarrão com ovos, tipo espaguete, parafuso ou tubete.</b> Embalagem de 500g. Tipo de macarrão pode ser escolhido no momento do pedido. Marcas pré-aprovadas: Diana, Orquídea, Coroa, Isabela, Germania, Ninfa, Santa Felicidade. INDICAR MARCA.  SMAS: 1.875 Kg SME: 41.250 Kg	R\$ 7,00
66	Kg	14.375 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Macarrão com ovos, tipo espaguete, parafuso ou tubete.</b> Embalagem de 500g. Tipo de macarrão pode ser escolhido no momento do pedido. Marcas pré-aprovadas: Diana, Orquídea, Coroa, Isabela, Germania, Ninfa, Santa Felicidade. INDICAR MARCA.  SMAS: 625 Kg SME: 13.750 Kg	R\$ 7,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

67	Kg	410 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Manjerição desidratado.</b> Embalagem de até 150 gramas. Marcas pré-aprovadas: Extremo Sabor, São José. INDICAR MARCA. SME: 400 Kg SMAS: 10 Kg	R\$ 34,24
68	Kg	4.500 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Margarina sem sal (creme vegetal), sem gordura trans.</b> Embalagens de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Dorian, Qualy, Becel. INDICAR MARCA. SME: 3.750 Kg SMAS: 750 Kg	R\$ 28,92
69	Kg	1.500 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Margarina sem sal (creme vegetal), sem gordura trans.</b> Embalagens de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Dorian, Qualy, Becel. INDICAR MARCA. SME: 1.250 Kg SMAS: 250 Kg	R\$ 28,92
70	Kg	3.900 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Milho de pipoca, tipo 1, premium.</b> Embalagem de até 500g. Marcas pré-aprovadas: Bella Dica, Corsetti. INDICAR MARCA. SMAS: 400 Kg SME: 3.500 Kg	R\$ 8,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

71	Litros	5.000 litros	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b>  <b>Néctar de fruta.</b>  Embalagem de 1 litro. Sabores: uva, laranja ou abacaxi, podendo ser escolhidos no momento do pedido. Marcas pré-aprovadas: INDICAR MARCA.  SMAS: 5.000 litros	R\$ 9,44
72	Unidade	57.000 unidades	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>  <b>Óleo de Girassol ou milho ou algodão ou canola.</b>  Embalagem plástica de 900ml. Marcas pré-aprovadas: Vila Velha, Vitaliv, Corcovado, Leve, Coama, Camera. INDICAR MARCA.  SMAS: 750 unidades SME: 56.250 unidades	R\$ 13,91
73	Unidade	19.000 Unidades	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b>  <b>Óleo de Girassol ou milho ou algodão ou canola.</b>  Embalagem plástica de 900ml. Marcas pré-aprovadas: Vila Velha, Vitaliv, Corcovado, Leve, Coama, Camera. INDICAR MARCA.  SMAS: 250 unidades SME: 18.750 unidades	R\$ 13,91
74	Unidade	58.500 unidades	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b>  <b>Óleo de soja.</b>  Embalagem plástica de 900 ml. Marcas pré-aprovadas: Vila Velha, Vitaliv, Corcovado, Leve, Coama, Camera. INDICAR MARCA.  SMAS: 2.250 unidades SME: 56.250 unidades	R\$ 9,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

75	Unidade	19.500 Unidades	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Óleo de soja.</b> Embalagem plástica de 900 ml. Marcas pré-aprovadas: Vila Velha, Vitaliv, Corcovado, Leve, Coama, Camera. INDICAR MARCA.  SMAS: 750 unidades SME: 18.750 unidades	R\$ 9,08
76	Kg	1.300 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Polvilho azedo ou doce.</b> Sem glúten. Embalagem: até 500 g. INDICAR MARCA.  SME: 1.200 Kg SMAS: 100 Kg	R\$ 14,29
77	Kg	19.125 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Sal refinado iodado.</b> Embalagem de 01 Kg. Marcas pré-aprovadas: Diana, Miramar, Salsul, Salazir, Zizo, Cruzeiro. INDICAR MARCA.  SMAS: 1.125 Kg SME: 18.000 Kg	R\$ 4,71
78	Kg	6.375 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Sal refinado iodado.</b> Embalagem de 01 Kg. Marcas pré-aprovadas: Diana, Miramar, Salsul, Salazir, Zizo, Cruzeiro. INDICAR MARCA.  SMAS: 375 Kg SME: 6.000 Kg	R\$ 4,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

79	Kg	11.700 Kg	<b>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)</b> <b>Sardinha em óleo comestível ou molho de tomate.</b> Embalagem: latas ou sachês de até 250g. Registro obrigatório: SIF. Marcas pré-aprovadas: 88, Robinson Crusoe, Pescador, Gomes da Costa, Nautique. INDICAR MARCA.  SMAS: 450 Kg SME: 11.250 Kg	R\$ 43,21
80	Kg	3.900 Kg	<b>COTA RESERVADA 25% APENAS ME/EPP</b> <b>Sardinha em óleo comestível ou molho de tomate.</b> Embalagem: latas ou sachês de até 250g. Registro obrigatório: SIF. Marcas pré-aprovadas: 88, Robinson Crusoe, Pescador, Gomes da Costa, Nautique. INDICAR MARCA.  SMAS: 150 Kg SME: 3.750 Kg	R\$ 43,21
81	Kg	3030 Kg	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Uva passa preta, sem semente.</b> Sem aditivos alimentares e sem açúcar. Obtida por frutas sãs e maduras (preta). Embalagem de até 150 g. INDICAR MARCA.  SME: 3.000 Kg SMAS: 30 Kg	R\$ 23,22
82	Unidade	10.800 unidades	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> <b>Vinagre, branco, de álcool.</b> Embalagem de 750 ml.INDICAR MARCA.  SMAS: 800 unidades SME: 10.000 unidades	R\$ 2,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1 O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto avaliará as características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra ou com a legislação pertinente.

12.2 A quantidade constante no pedido e na nota serão conferidas.

12.3 Serão verificadas as validades dos produtos para ver se possuem 80% do seu prazo de validade máximo. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para consumo.

12.4 Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital deverão ser trocados em até 1 dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

12.5 Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA (RDC 326/2019, RDC nº429/2020, IN nº 75/2020 e RDC nº 778/2023 mesmo produtos com marca pré-aprovada serão constantemente verificados se mantém o padrão estabelecido pela ANVISA.

12.6 Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.

12.7 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

armazenar os materiais nos locais indicados pelo recebedor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

12.8 Além disso, diariamente será verificado o veículo onde alimentos foram transportados para verificar se seguem as exigências dos item 10.3 e 10.4.

12.9 O responsável pela fiscalização deverá analisar cada etapa de cumprimento do objeto contratado, entre o gerenciamento, acompanhamento, e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

12.10. O responsável pela fiscalização poderá solicitar o assessoramento técnico necessário.

12.11 O responsável pela fiscalização deverá anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

12.12. O fiscal do contrato poderá acompanhar a entrega dos materiais, e caso não esteja presente no momento desta, será imediatamente informado pela SMAS ou SME para que realize a sua avaliação também sobre o recebimento do objeto.

12.13. A fiscalização do contrato se dará pelas Nutricionistas da SME e SMAS. Telefone para contato (51) 3236-2706, e-mail [dsaip@canoas.rs.gov.br](mailto:dsaip@canoas.rs.gov.br).

### **13. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

13.1. A quantidade estimada é uma previsão de consumo, não sendo a Administração Municipal obrigada a comprar toda a quantidade de gêneros constantes no Edital.

### **14. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

14.1.1 Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

14.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

14.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

14.1.2.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

14.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

14.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

14.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

14.1.4.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

14.1.4.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

14.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.

14.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

14.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**16. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

16.1. Servidora Anelise Siviero Ribeiro. Cargo Nutricionista, Matrícula: 101247 , contato: (51) 3236-2706- E-mail: [anelise.ribeiro@canoas.rs.gov.br](mailto:anelise.ribeiro@canoas.rs.gov.br).

Anelise Siviero Ribeiro

Nutricionista - DSAIP

Matr 101247 - CRN<sup>2</sup> 7496

Paulo Ricardo Lopes de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula - 125997



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**ANEXO I do Termo de Referência**

**Endereços de entregas:**

Endereços de entrega SMAS:

<b>Nome equipamento público</b>	<b>Endereço</b>
Albergue Municipal	Av Rio Grande do Sul, 1770 – Mathias Velho
Casa de Acolhida Raio de Sol	Av Guilherme Schell, 4876
PECAN I	Estrada do Nazario , 3575
CRAS Sudeste	Rua Itamar de Mattos Maia, 1381
CRAS Sudoeste	Rua Montenegro, 1057 – Rio Branco
CRAS Nordeste	Av 17 de Abril, 28 - Guajuviras
CRAS Noroeste I	Rua Sobral Pinto, 35 - Harmonia
CRAS Noroeste II	Rua São Gabriel, 441 – Mathias Velho
CREAS	Rua Major Ernesto Wittrock, 74 - Centro
CDA	Av. das Canoas, 536 – Mato Grande
SMAS	Rua Pedro Weingartner, 238 - Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**ANEXO II do Termo de Referência**

Endereços de entrega SME:

Entrega: 1 a 2x ao mês

\*Caso as entregas sejam feitas em um único dia, as entregas das escolas dos quadrantes 1 e 2 podem ser feitas pela manhã e quadrantes 3 e 4 à tarde.

<b>Quadrante 1</b>			
<b>Ordem Entrega</b>	<b>Escola</b>	<b>Turno</b>	<b>Endereço</b>
1	EMEI Vó Inezinha	Manhã	Rua Engenheiro Rebouças, nº 333 - São Luís
2	EMEF Ceará	Manhã	Rua São Paulo, nº 465 - Mathias Velho
3	EMEF Bilíngue para Surdos Vitória	Manhã	Rua Caçapava, nº 400 - Mathias Velho
4	<b>EMEI Pingo de Gente</b>	Manhã	Rua Uruguaiana, nº 455 - Mathias Velho
5	EMEF João Palma da Silva	Manhã	Rua Uruguaiana, nº 421 - Mathias Velho
6	<b>EMEI Irma Chies</b>	Manhã	Rua Derly da Costa Leite, nº 140 – Pitangueiras
7	CEIA	Manhã	Rua Rio de Janeiro, nº 360 - Mathias Velho
8	EMEF Rio de Janeiro	Manhã	Rua Ver. Antônio Ferreira Alves, nº 900 - Mathias Velho
9	<b>EMEI vovó Doralice</b>	Manhã	Rua Fernão de Magalhães, nº 195 - Harmonia
10	<b>EMEI Nilton L. Maria</b>	Manhã	Rua Fernando Pessoa, nº 175 – Harmonia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

11	EMEF Arthur Pereira de Vargas	Manhã	Rua dos Cedros, nº 23 - Cinco Colônias
12	<b>EMEI mãe augusta</b>	Manhã	Rua José Veríssimo, nº 634 – Harmonia
13	EMEF João Paulo I	Manhã	Rua Pescador São Pedro, nº 525 - Santo Operário
14	<b>EMEI Recanto do Filhote</b>	Manhã	Rua Taquari, nº 735 - Mathias Velho
15	EMEF David Canabarro	Manhã	Rua Florianópolis, nº 3893 - Mathias Velho
16	EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Manhã	Rua Sarandi, nº 160 - Mathias Velho
17	<b>EMEI vó sara</b>	Manhã	Rua São Lourenço, nº 55 - Mathias Velho
18	EMEF Professor Thiago Würth	Manhã	Avenida Rio Grande do Sul, nº 4240 - Mathias Velho
19	EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas	Manhã	Rua Erechim, nº 200 - Mathias Velho
20	<b>EMEI Gente Miúda</b>	Manhã	Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 272 - Vila Natal
21	EMEI Carmen Ferreira	Manhã	R. Profa. Dona Sara, 260 - Mathias Velho, Canoas - RS
22	EMEF Max Adolfo Oderich	Manhã	Rua Profª Dona Sara, nº 100 - Porto Belo
<b>Quadrante 2</b>			
1	EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima	Tarde	Rua Dona Maria Isabel, nº 745 - Mato Grande



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

2	<b>EMEI Vó Picucha</b>	Tarde	Rua Clóvis Bevilácqua, nº 1845 - Santa Izabel
3	EMEF Gonçalves Dias	Tarde	Rua Engenheiro Kindler, nº 1450 - Vila Cerne
4	<b>EMEI Profª Marilene Machado</b>	Tarde	Rua Kansas, nº 400 – CentralPark
5	EMEF Rio Grande do Sul	Tarde	Rua Wenceslau Brás, nº 35 - Mato Grande
6	EMEF Assis Brasil	Tarde	Rua Roberto Francisco Behrens, nº 520 - Mato Grande
7	<b>EMEICarina de Anjo</b>	Tarde	Trav. Pistóia, 2656-Fátima
8	EMEF Paulo VI	Tarde	Avenida Irineu Carvalho Braga, nº 2781 – Fátima
9	<b>EMEIProfª Idara Rocha</b>	Tarde	Rua Allan Kardec, nº 340 - Loteamento Prata
10	<b>EMEI Ledevino Piccinini</b>	Tarde	Rua Joaquim Caetano, nº 150 - Bairro Fátima
11	EMEF General Osório	Tarde	Rua Nelson Paim Terra, nº 925 - Rio Branco
12	EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	Tarde	Rua Nelson Paim Terra, nº 1435 – Rio Branco
13	EMEF Monteiro Lobato	Tarde	Rua Montenegro, nº 1113 - Rio Branco
14	<b>Gilda Schiavon</b>	Tarde	Rua Montenegro, nº 1037 - Rio Branco
15	EMEF Doutor Nelson Paim Terra	Tarde	Rua Primavera, nº 1676 - Rio Branco
16	<b>EMEIVó Pedra</b>	Tarde	Rua Primavera, nº 670 - Rio Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

17	<b>EMEIMeu Pedacinho de Chão</b>	Tarde	Rua Edgar Fritz Muller, nº 460 - Rio Branco
18	EMEF Barão de Mauá	Tarde	Rua Cairú, nº 824 – Fátima
19	<b>EMEIVó Maria Aldina</b>	Tarde	Rua João Nicolau, nº 282 - Fátima
20	EMEF Ícaro	Tarde	Avenida Guilherme Schell, nº 4000 - Rio Branco
<b>Quadrante 3</b>			
1	EMEF Santos Dumont	Manhã	Rua Arthur Bernardes, nº 654 – Niterói
2	<b>EMEI Vó Lola</b>	Manhã	Rua Paulo Fontenelles, nº 500 - João de Barro
3	<b>EMEI Tia Maria Lúcia</b>	Manhã	R Bagé 1435 - Niterói
4	EMEF Pernambuco	Manhã	Rua Capistrano de Abreu, 1721 – Niterói
5	<b>EMEI Beija Flor</b>	Manhã	Rua Santa Cruz, nº 154 – Niterói
6	<b>EMEI Pequeno Polegar</b>	Manhã	Rua Venâncio Aires, s/nº - Vila Fernandes
7	<b>EMEI Mundo Mágico</b>	Manhã	Rua Gomes Freire de Andrade, nº 1036 - Vila Fernandes
8	EMEF Theodoro Bogen	Manhã	Rua 11 de Junho, nº 1001 – Niterói
9	EMEF Farroupilha	Manhã	Rua Alberto Bins, nº 160 – Niterói
10	EMEF Duque de Caxias	Manhã	Rua Monte Castelo, nº 975 - Nossa Senhora das Graças
11	<b>EMEI Vó Babali</b>	Manhã	Avenida Inconfidência, nº 721 – Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

12	EMEF Prefeito Edgar Fontoura	Manhã	Rua São Pedro, nº 555 - Marechal Rondon
13	EMEF Jacob Longoni	Manhã	Rua Porto Seguro, nº 197 - Vila Ideal
14	<b>EMEI Pintando o Sete</b>	Manhã	<b>Rua Nicolau Coelho, nº101 - Nossa Senhora das Graças</b>
15	EMEF Rondônia	Manhã	Rua AJ Renner, nº 211 - Estância Velha
16	<b>EMEI Ulisses M. Filho</b>	Manhã	R. Pinhal, 164-Estância-Velha
17	EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	Manhã	Rua Imbé nº 25 - Estância Velha
18	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Manhã	Rua Oscar Pedro Kulzer, nº 830 - Residencial Hércules
19	<b>EMEI Tia Lourdes</b>	Manhã	Rua Capão da Canoa, nº 55, Profilurb - Estância Velha
20	EMEF Arthur Oscar Jochims	Manhã	Rua Ernesto da Silva Rocha, nº 1582 - Estância Velha
<b>Quadrante 4</b>			
1	<b>EMEI Profª Terezinha Tergolina</b>	Tarde	Rua Jabuticabas, nº15 - Estância Velha
2	EMEF Irmão Pedro	Tarde	Rua Olavo Fernandes, nº 91 - Estância Velha
3	EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos	Tarde	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, nº 125 - Olaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

4	EMEI <b>LaneyLangaro</b>	Tarde	Rua Santa Fé, nº 321, Lot. São João – Bairro Olaria
5	EMEI <b>Pé-de-Moleque</b>	Tarde	Rua José Danilo Menezes, nº 120 - Estância Velha
6	EMEF General Neto	Tarde	Rua José Danilo de Menezes, nº 150 - Estância Velha
7	EMEF Sete de Setembro	Tarde	Estrada do Nazário, nº 1205 - Estância Velha
8	EMEF Guajuviras	Tarde	Rua Andre Luiz dos Anjos Conceição, nº 577 - Quadra 1 - Área Verde 1 – Guajuviras
9	EMEI <b>Olga Ronchetti</b>	Tarde	Rua 13B, nº 705 – Guajuviras
10	EMEF Paulo Freire	Tarde	Rua Ernesto Che Guevara, nº 281 – Guajuviras
11	EMEI <b>Anísio Spínola Teixeira</b>	Tarde	Rua Ernesto Che Guevara, nº 208, Lot. Pôr do Sol – Guajuvira
12	EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera	Tarde	Rua 112, nº 336 - Setor 6 - Área Verde
13	EMEI <b>Cara Melada</b>	Tarde	Avenida 17 de abril, nº 1991- Guajuviras
14	EMEF Carlos Drummond de Andrade	Tarde	Quadra X, nº 400 - Setor 5 – Guajuviras
15	EMEI <b>Jornalista Marione Leite</b>	Tarde	Rua Marselha, nº21, Lot.ParqueOzanan - São José
16	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Tarde	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

16	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Tarde	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José
17	EMEF Erna Würth	Tarde	Avenida 17 de Abril, nº 430 – Guajuviras
18	<b>EMEI Vó Corina</b>	Tarde	Avenida 17 de abril, s/ nº - Guajuviras
19	<b>EMEI Julieta Balestro</b>	Tarde	Rua dos Jaborandis, nº 235 – Igara
20	CEIA NORDESTE	Tarde	Rua curumin, 530
21	<b>EMEI Carrosel</b>	Tarde	Rua Madeira, nº 235 – Igara
22	EMEF Castelo Branco	Tarde	Rua Tapajós, nº 275 – Igara
23	<b>EMEI Bem me quer</b>	Tarde	Rua João Leivas de Carvalho, nº 625 - São José



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)**

A licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, proponente na Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sob as penas da Lei, **DECLARA**:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

....., ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º  
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

A licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de  
Licitações de Planejamento e Instrução Processual da Secretaria Municipal de Licitações e  
Contratos, sob as penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por  
esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em  
nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°. ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo SEI n° 23.0.000041504-9, EDITAL N° 333/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais n°. 8666/93 e n° 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais n°. 171/2021 e n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **para aquisição de alimentos não perecíveis para SMAS e SME**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)**

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

- 3.1. Dos Direitos:
  - 3.1.1. Do **MUNICÍPIO**: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Cristina Santos Tiebohl  
Secretária Municipal de Licitações e Contrato

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Diretoria de Licitações

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE ( ) MATRIZ ( ) FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: / / INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			